



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 67 DE 29 DE JUNHO DE 1984.

Dispõe sobre a outorga de  
"CONCESSÃO" que menciona e dá  
outras providências.

Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de San-  
tana do Araguaia, Estado do Pará, faço saber, que na sessão de  
29 de junho de 1984, realizada na Câmara Municipal aprovou e  
promulgo a seguinte:

"LEI nº 67 de junho de 1984.

Artigo 1º - Fica outorgada "CONCESSÃO" para a  
Empresa Carvalho, Transportes e  
Turismo Ltda., explorar os serviços de transportes coletivos, no  
trecho entre Campo Alegre à Fazenda Cristalino, pelo prazo de  
10 (dez) anos.

Artigo 2º - O Poder Executivo, no prazo de  
30 (trinta) dias, regulamentará,  
as condições da "concessão" mencionada no Art. 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do  
Araguaia, em 02 de julho de 1984.

HENRIQUE VITA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Admi-  
nistração em 02 de julho de 1984.

SANTO JERÔNIMO RAMALHO DE ARAÚJO

Secretário de Administração